



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.265 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA LIDIOLÍRIA SANTANA, DENOMINADA PELA LEI Nº 7.081, DE 17 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a unidade educacional Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Lidiolíria Santana, localizada na Avenida Principal, lado ímpar do Loteamento Residencial Nico Baracat, Equipamento Comunitário nº 5 – CEP 78091-578, Zona de Expansão Urbana Manduri, Cuiabá-MT.

Art. 2º A presente Lei está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº6.454, de 24 de outubro de 1997, e na Lei Federal nº12.781, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os procedimentos de movimentação financeira ocorrerão à conta do Repasse Automático do Fundo Único de Educação-FUNED/SME/Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Lidiolíria Santana, observadas as normas pertinentes à contabilidade pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

